



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - FNO EXERCÍCIO 2025



Centro
Cultural
Banco da
Amazônia

ÍNDICE

Demonstrações Financeiras	02
Balanco Patrimonial.....	02
Demonstração do Resultado.....	04
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.....	05
Demonstração do Fluxo de caixa.....	06
Notas Explicativas	07
Nota 1 – Contexto operacional.....	07
Nota 2 – Apresentação das demonstrações financeiras.....	08
Nota 3 – Resumo das políticas contábeis materiais.....	08
Nota 4 – Disponibilidade.....	10
Nota 5 – Devedores por repasses.....	11
Nota 6 – Operações de crédito.....	12
Nota 7 – Outras rendas operacionais.....	15
Nota 8 – Provisão para bônus de adimplência.....	15
Nota 9 – Taxa de administração.....	15
Nota 10 – <i>Del Credere</i> Outras Instituições.....	16
Nota 11 – Remuneração agente PRONAF	16
Nota 12 – Patrimônio líquido.....	16
Nota 13 – Provisões e Contingências.....	16
Nota 14 – Partes relacionadas.....	16
Nota 15 – Processo de gerenciamento de riscos.....	16
Nota 16 – Outras informações.....	17



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

		31.12.2025	31.12.2024
A T I V O			
CIRCULANTE		19.586.360	16.462.678
Disponibilidades	(Nota 4.a)	4.033.058	3.426.996
Títulos e Créditos a Receber		32.283	26.535
Títulos e Créditos a Receber	(Nota 14.a)	32.283	26.535
Devedores por Repasses	(Nota 5)	10.568.495	8.182.658
Risco do Fundo		-	1.656
Risco Banco - Lei nº 7.827, art. 9-A		9.581.164	7.745.402
Repasses Outras Instituições Rurais		53.001	97.589
Repasses Outras Instituições Rurais - Port 3025		562.637	330.885
Repasses Outras Instituições Industriais - Port 3025		1.366	7.078
Repasses Outras Instituições Comserv - Port 3025		22.311	-
Repasses Outras Instituições Pronaf - Port 3025		45.899	-
Repasso PNMPO-CEF - Port 2498		302.114	48
Repasso PNMPO-FGO – Port 1093		3	-
Operações de Crédito - Risco do Fundo	(Nota 6.a)	169.757	174.022
Financiamentos Pronaf		144.189	127.011
Financiamentos Rurais		48.205	68.569
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		155	226
Provisão Operações de Crédito	(Nota 6.a)	(22.792)	(21.784)
Operações de Crédito - Risco Compartilhado	(Nota 6.a)	4.834.771	4.717.187
Financiamentos Pronaf		1.315.112	1.018.839
Financiamentos Rurais		1.896.142	1.884.040
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		561.159	595.999
Financiamentos - Comércio e Serviços		1.396.537	1.386.210
Provisão Operações de Crédito	(Nota 6.a)	(334.179)	(167.901)
Provisão Bônus de Adimplência	(Nota 8.a)	(52.004)	(64.720)
NÃO CIRCULANTE		40.226.892	36.505.632
Proagro a Receber - Rural	(Nota 14.b)	390	390
Devedores por Repasses	(Nota 5)	23.523.892	18.506.167
Risco do Fundo		-	-
Risco Banco - Lei nº 7.827, art. 9-A		22.219.270	17.637.322
Repasses Outras Instituições Rurais		194.616	199.773
Repasses Outras Instituições Rurais - Port 3025		719.364	639.224
Repasses Outras Instituições Industriais - Port 3025		5.144	29.848
Repasses Outras Instituições Comserv - Port 3025		71.276	-
Repasses Outras Instituições Pronaf - Port 3025		314.222	-
Operações de Crédito - Risco do Fundo	(Nota 6.a)	743.299	524.588
Financiamentos Pronaf		636.074	389.627
Financiamentos Rurais		108.743	136.116
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		1.196	1.343
Provisão Operações de Crédito	(Nota 6.a)	(2.714)	(2.498)
Operações de Crédito - Risco Compartilhado	(Nota 6.a)	16.191.661	17.637.070
Financiamentos Pronaf		2.674.354	2.262.630
Financiamentos Rurais		5.180.266	6.299.974
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		2.003.232	2.402.529
Financiamentos - Comércio e Serviços		6.333.810	6.671.938
Provisão Operações de Crédito	(Nota 6.a)	(1)	(1)
Provisão Bônus de Adimplência	(Nota 8.a)	(232.350)	(162.583)
TOTAL DO ATIVO		59.813.252	52.968.310



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31.12.2025	31.12.2024
CIRCULANTE		82.790	56.870
Outras Obrigações		82.790	56.870
Taxa de Administração	(Nota 9.a)	29.628	29.710
<i>Del Credere</i> Out. Inst.	(Nota 10)	51.199	27.160
Remuneração PNMPO - CEF		1.963	-
NÃO CIRCULANTE		59.730.462	52.911.440
Patrimônio Líquido	(Nota 12)	59.730.462	52.911.440
Repasses do Tesouro no Exercício		6.005.135	4.940.139
Primeiro Semestre		3.345.342	2.783.348
Segundo Semestre		2.659.793	2.156.791
Repasses do Tesouro nos Exercícios Anteriores		50.294.744	45.354.605
Lucros de Exercícios Anteriores		2.616.696	1.963.697
Lucro no Exercício		813.887	652.999
Primeiro Semestre		449.382	333.484
Segundo Semestre		364.505	319.515
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		59.813.252	52.968.310



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

		31.12.2025	31.12.2024
Receitas		2.150.785	1.788.596
Operações de crédito	(Nota 6.g)	1.418.188	1.267.408
Remuneração das disponibilidades	(Nota 4.b)	658.465	336.638
Recuperação de créditos baixados	(Nota 6.e)	74.128	160.658
Recuperação de encargos e despesas		-	1.939
Outras Rendas Operacionais	(Nota 7)	4	21.953
Despesas		(1.336.898)	(1.135.597)
De administração	(Nota 9.b)	(356.239)	(368.878)
De remuneração agente - Pronaf	(Nota 11)	(124.538)	(93.564)
De auditoria externa	(Nota 4.b)	(78)	(99)
De renegociações	(Nota 6.d)	(1.782)	(11.358)
De bônus de adimplência	(Nota 8.a)	(293.352)	(221.340)
De provisão operações de crédito	(Nota 6.b)	(551.160)	(369.782)
Outras Despesas	(Nota 6.f)	(9.749)	(70.576)
Lucro no Exercício		813.887	652.999

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

E V E N T O S	Transferências de Exercícios Anteriores	Transferências do Exercício	Resultado Acumulado	Total
Saldo em 31/12/2023	40.845.595	4.509.010	1.963.697	47.318.302
Incorporação das transferências de exercícios	4.509.010	(4.509.010)	-	-
Transferências do Tesouro Nacional no Exercício	-	4.940.139	-	4.940.139
Resultado do Exercício	-	-	652.999	652.999
Saldo em 31/12/2024	45.354.605	4.940.139	6.616.696	52.911.440
Incorporação das transferências de exercícios	4.940.139	(4.940.139)	-	-
Transferências do Tesouro Nacional no Exercício	-	6.005.135	-	6.005.135
Resultado do Período	-	-	813.887	813.887
Saldo em 31/12/2025	50.294.744	6.005.135	3.430.583	59.730.462

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	31.12.2025	31.12.2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro no exercício	813.887	652.999
Despesa de provisão para operações de crédito (Nota 6.b)	551.160	369.782
Despesa de provisão para bônus de adimplência (Nota 8.a)	293.352	221.340
Lucro líquido ajustado	1.658.399	1.244.121
(Aumento)/Redução em títulos e créditos a receber	(5.748)	240.474
(Aumento) em devedores por repasses	(7.403.562)	(6.179.211)
Redução em operações de crédito	325.918	1.073.339
Redução em outras obrigações	25.920	18.954
Redução em adiantamento PNMPO	-	195.025
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	(7.057.472)	(4.651.419)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Recursos recebidos do Tesouro Nacional (Nota 12)	6.005.135	4.940.139
Caixa líquido gerados pelas atividades de financiamentos	6.005.135	4.940.139
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	606.062	1.532.841
Demonstração da variação do caixa e equivalentes de caixa		
No início do período (Nota 4.b)	3.426.996	1.894.155
No fim do período (Nota 4.b)	4.033.058	3.426.996
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	606.062	1.532.841

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto Operacional

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) foi criado em 1988 pela Constituição da República Federativa do Brasil (artigo 159, inciso I, alínea "c" e artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e legalmente regulamentado em 1989, pela Lei nº 7.827, de 27/09/1989. Regulam ainda as aplicações de recursos do FNO, além da Lei nº10.177/2001, a Lei nº. 13.530/2017, a Lei nº. 13.682/2018, a Lei nº. 14.227/2021 e alterações posteriores.

A administração do FNO é exercida conjuntamente pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (CONDEL/SUDAM), Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e Banco da Amazônia S.A.

O FNO é considerado um dos principais instrumentos de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), elaborada pelo então Ministério da Integração Nacional, atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, visando, sobretudo, contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte do País. Tem como banco administrador o Banco da Amazônia S.A., instituição financeira pública federal organizada sob a forma de sociedade anônima de capital aberto e de economia mista e sua matriz está localizada na Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém (PA), para a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, com foco na sustentabilidade, aderência aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e ações econômicas, ambientais, climáticas, sociais e de governança para redução das desigualdades intrarregionais e inter-regionais.

Área de atuação

Os recursos financeiros do FNO são destinados a atender os setores produtivos dos sete estados que integram a base político-institucional da Região Norte, compreendendo: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, abrangendo uma área territorial de 3.853.327,3 km², composta por 450 municípios.

a) Política de alocação de recursos

Os recursos do FNO são aplicados pelo Banco em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Anual, elaborado com observância à legislação vigente; contemplando políticas, planos e programas do Governo Federal e, alinhamento com diretrizes, prioridades e orientações estratégicas, compreendendo:

- diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR);
- diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Deliberativo (CONDEL) da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM);
- orientações estratégicas na formulação dos programas de financiamento em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) - 2024-2027; a Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal (PDIAL); a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; a Política Nacional de Irrigação; as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e as estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/1989; a política industrial aprovada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (art.2º, Decreto n. 11.482/2023) e o Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia no âmbito da Estratégia Nacional de Bioeconomia.
- tratamento diferenciado e favorecido para os projetos de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas; aos localizados em municípios de baixa e média renda e em especial, os inseridos no Programa Cidades Intermediadoras; nos municípios de faixa de fronteira; os municípios integrantes do Arquipélago do Marajó (PA) e do Arquipélago de Bailique, (AP); os municípios constantes em portarias publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente, em razão do art. 5º do Decreto nº 11.687 de 05/09/2023; aos projetos de investimentos aderentes ao Plano de Transformação Ecológica (PTE) do Governo Federal e projetos de investimentos que atendam às Missões nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 da Nova Indústria Brasil (NIB);
- políticas e prioridades dos estados da Região Norte;
- capital humano também é financiado, através da Lei nº. 13.530/2017;
- observância aos dispositivos dos art.4º da Lei nº 13.636/2018 que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO);
- a promoção do acesso às mulheres do campo, da floresta e das águas, em situação de violência doméstica, associado aos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em situação de violência, proporcionando assim proteção e segurança;
- apoio à recuperação ou preservação das atividades produtivas e de infraestrutura social afetadas por empreendimentos e/ou mudanças climáticas.

b) Programas de financiamento

Em 2025, as operações financeiras do FNO foram operacionalizadas através de seis programas de financiamento, com vistas a atender às necessidades de recursos financeiros para a viabilização de negócios sustentáveis, geradores de benefícios econômicos e sociais para a sociedade, que são:

- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-PRONAF);
- Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Rural (FNO- AMAZÔNIA RURAL):
 - Linha - FNO Rural Verde
 - Linha - FNO Rural
 - Linha - FNO Irrigação
 - Linha - FNO Pecuária Verde
 - Linha – FNO Armazenagem Rural
 - Linha – FNO Cooperativa Rural
- Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO – AMAZÔNIA MPO)
- Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Empresarial (FNO - AMAZÔNIA EMPRESARIAL):
 - Linha - FNO Empresarial Verde
 - Linha - FNO Empresarial
 - Linha - FNO Empresarial Ciência, Tecnologia e Inovação (FNO C, T&I)
- Programa de Financiamento Estudantil (FNO- AMAZÔNIA FIES)
- Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura (FNO – AMAZÔNIA INFRA):
 - Linha – FNO Infraestrutura Verde
 - Linha – FNO Infraestrutura

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com o propósito específico de atender às diretrizes contábeis emanadas da legislação federal aplicada aos Fundos Constitucionais, sobretudo a Lei nº 7.827/1989 e Portaria Interministerial MIDR/MF nº 03, de 04 de abril de 2023 e legislação societária, quando aplicáveis.

As demonstrações financeiras do FNO são auditadas e publicadas semestralmente e ficam à disposição dos Órgãos de controle e fiscalização como a Corregedoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), sendo inclusive encaminhadas anualmente ao Congresso Nacional.

As demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 29 de abril de 2026.

Moeda funcional

A moeda funcional de apresentação das Demonstrações Financeiras do FNO é o Real.

3. Resumo das políticas contábeis materiais

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas são oriundas de:

- encargos financeiros das operações de crédito;
- recuperações de créditos baixados; e
- remuneração dos recursos disponíveis paga pelo Banco

As despesas são decorrentes de:

- taxa de administração;
- remuneração do agente financeiro PRONAF;
- serviços de auditoria independente;
- rebates, descontos e/ou expurgo de encargos financeiros, concedidos por ocasião das renegociações de créditos, quando autorizados por normativos dos órgãos reguladores;
- remissão dos financiamentos vinculados ao Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (PROCERA);
- provisões de bônus de adimplência;
- provisões para créditos de liquidação duvidosa; e
- *Del Credere*;

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência e registradas nas adequadas contas de resultado do FNO.

Os encargos financeiros e o bônus de adimplência incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito rural com recursos do Fundo serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério do Desenvolvimento Regional, atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, observadas as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e de acordo com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, conforme previsto na Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018, que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.177/2001.

Os encargos financeiros e o bônus de adimplência poderão ser diferenciados ou favorecidos em função da finalidade do crédito, do porte do beneficiário, do setor de atividade e da localização do empreendimento. Os encargos financeiros das operações de crédito são devidos e consequentemente calculados de acordo com as regras definidas pela Lei nº 10.177/2001 e suas alterações; enquanto nos financiamentos vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e ao Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (PROCERA) os encargos variam de acordo com as legislações e regulamentos dos Programas constantes no Manual de Crédito Rural (MCR), no capítulo 10, do BACEN.

Aos encargos financeiros das operações não rurais será aplicado redutor tomando por base o Coeficiente de Desenvolvimento Regional (CDR), resultante da razão entre o rendimento familiar per capita da região de abrangência do Fundo e o rendimento familiar per capita do País, calculados pelo IBGE.

O reconhecimento da despesa relativa aos bônus de adimplência é feito concomitantemente com o pagamento dos encargos pelo mutuário.

b) Taxa de Administração e Remuneração sobre as disponibilidades

Como administrador dos recursos do FNO e de acordo com a lei de sua criação – Lei nº 7.827/1989, o Banco da Amazônia faz jus a uma taxa de administração (art. 9-A), a qual é reconhecida como receita mensalmente conforme percentuais estabelecidos sobre o Patrimônio Líquido do FNO (art.17-A introduzido pela Lei nº13.682/2018), deduzidos os saldos dos recursos disponíveis desse fundo (art. 4º da Lei nº 9.126/1995), os valores repassados ao banco administrador (§ 11 do art. 9º-A desta lei) e os saldos das operações contratadas (art. 6º-A da Lei nº 10.177/ 2001). A partir de janeiro de 2023, essa taxa de administração foi alterada da seguinte forma: (i) redução de 0,15% para 0,125% a.m. e, (ii) limitação a 20% dos repasses do Tesouro Nacional, a título de remuneração aos agentes financeiros das operações contratadas. A metodologia de cálculo da Taxa de Administração e Remuneração sobre as disponibilidades está definida no Anexo do Decreto nº9.539/2018.

Remuneração do agente financeiro PRONAF

A remuneração do agente financeiro devida ao banco administrador é apurada mensalmente, sobre os saldos médios diários das operações de crédito vinculadas ao PRONAF, em conformidade com as regras definidas nos itens 17, 17-A, 17-B, 18 e 19 da Seção 1, capítulo 10 do MCR do BACEN.

c) Disponibilidades

A disponibilidade é representada pelos saldos dos recursos do FNO depositados no Banco, em moeda nacional, enquanto não liberados aos tomadores, composto pelas transferências oriundas da STN e dos retornos dos financiamentos, remunerados pela taxa Selic divulgada pelo BACEN pagas pelo banco administrador, deduzindo as liberações de crédito, o *Del Credere*, as remunerações do agente financeiro PRONAF, as devoluções de operações já honradas pelo Banco e fundos garantidores e as despesas de taxa de administração e serviços de auditoria externa.

d) Devedores por repasses

As operações de repasses ao próprio Banco Administrador e para as outras instituições financeiras estão demonstradas pelo valor principal do crédito, acrescido dos encargos financeiros calculados *pro rata die* e apropriados pelo regime de competência.

e) Operações de crédito

As operações de crédito são demonstradas pelo valor principal acrescido dos encargos financeiros calculados *pro rata die* e apropriados pelo regime de competência. Nos créditos com risco compartilhado, os encargos incidentes sobre cada parcela vencida são registrados em contas retificadoras de rendas a apropriar.

As operações de crédito vencíveis nos próximos 12 meses ao do fechamento de balanço são classificadas no ativo circulante e as vencíveis acima deste período são classificadas no ativo não circulante.

De acordo com a legislação vigente, o risco das operações com recursos do FNO está assim distribuído:

1. Risco integral do FNO (Risco do Fundo) - operações vigentes contratadas até 30 de novembro de 1998 de acordo com a Lei nº 7.827/1989, operações vinculadas aos programas do PROCERA, PRONAF A, B, A/C, Floresta, operações da linha de crédito emergencial.
2. Risco compartilhado (50% para o Banco e 50% para o FNO) - operações vigentes contratadas a partir de 1º de dezembro de 1998, conforme regulamento da Lei nº 10.177/2001.

3. Risco Integral do Banco – operações em nome próprio e com seu risco exclusivo, autorizadas pelo artigo 9º-A da Lei nº 7.827/1989 e Lei nº 10.177/01.
4. Risco Integral das Instituições beneficiárias do repasse, autorizada pelo artigo 9º, § 5º da Lei nº 7.827/1989.

f) Del Credere

É o valor pago ao Banco e às Instituições financeiras beneficiárias dos repasses para cobrir os riscos de crédito assumidos pela instituição tomadora de crédito, será fixado pelo Conselho Monetário Nacional, mediante proposta do Ministério de Desenvolvimento Regional, limitado a 6% ao ano conforme art.7º da Lei 14.227/2021.

g) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão das operações de crédito no que se refere ao risco assumido pelo Fundo, integral ou compartilhado, consiste no total das parcelas de principal e encargos vencidas há mais de 180 dias, sendo baixadas como prejuízo quando vencidas a mais de 360 dias e registradas em contas de compensação, conforme disposto na Portaria Interministerial MIDR/MF nº 03/2023.

Com base na Portaria Interministerial MI/MF nº 244, de 14 de outubro de 2008, as operações de crédito renegociadas com base na Lei nº 11.775/2008 retornam à carteira com o seu respectivo registro de provisão, assim constituído:

- montante das parcelas que já haviam sido baixadas como prejuízo; e/ou
- valor da provisão existente antes da referida renegociação.

As renegociações administrativas estão definidas em política interna do Banco Administrador e consideram a capacidade de pagamento do cliente, observando a época de obtenção de receitas com prazos que não devem ultrapassar 50% do prazo permitido na operação original. Para os custeios, estão limitadas a 5 anos.

h) Provisão para bônus de adimplência

Em conformidade com os normativos legais para os Fundos Constitucionais, são concedidos bônus de adimplência aos tomadores de crédito, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do vencimento.

Para os financiamentos de operações de crédito rural, a definição é feita pelo Conselho Monetário Nacional conforme Resolução nº 4.889/2021 e, para as operações não rurais, o bônus está definido no inciso VI do art. 1-A da Lei nº 10.177/2001.

i) Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido corresponde ao saldo do exercício anterior acrescido das transferências de recursos enviadas pela STN e do resultado do período. De acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.827/1989, os repasses da STN aos Fundos Constitucionais de Financiamento são provenientes de 3% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, na forma do art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal, cabendo ao FNO o percentual de 0,6% daquele montante arrecadado.

Os recursos repassados e creditados diretamente ao Patrimônio Líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco, acrescidos dos resultados operacionais.

j) Isenção tributária

Conforme o art. 8º da Lei nº 7.827/1989, o FNO goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamentos desonerados de qualquer tributo ou contribuição.

k) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período a que se referem às demonstrações financeiras é aquele evento favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data final do período e a data na qual é autorizada a emissão dessas informações.

Não houve qualquer evento subsequente relevante para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2025.

4. Disponibilidade

a) Composição

	31.12.2025	31.12.2024
Recursos a alocar	1.384.666	2.942.084
Recursos alocados	2.648.392	484.912
Total	4.033.058	3.426.996

Recursos a alocar são os recursos disponíveis para aplicação provenientes dos retornos recebidos com amortizações, recuperações de crédito, indenizações do banco, *Del Credere* e outros. Os recursos alocados são aqueles já estão comprometidos com operações de crédito, contratadas a liberar e com a taxa de administração apropriada no mês base.

b) Movimentação da disponibilidade

	31.12.2025	31.12.2024
Saldo Inicial	3.426.996	1.894.155
Ingresso recursos do Tesouro Nacional	6.005.135	4.940.139
Reembolso ⁽⁷⁾	12.429.681	11.147.699
Desclassificação BACEN ⁽¹⁾	128.367	21.395
Valores indenizados pelo Banco Risco 50%	306.606	245.396
Valores indenizados pelo Banco Risco 100%	66.287	198.000
Remuneração do disponível ⁽²⁾	658.465	326.386
Outros - Estorno recuperações	4	461
Devolução Taxa de Administração 2021/2022 ⁽³⁾	-	245.768
Outras Rendas Operacionais ⁽⁴⁾ - Nota 8	-	21.953
Retorno ao Disponível - PNMPO ⁽⁵⁾	-	205.278
Desembolso	(16.340.173)	(13.334.683)
Remuneração paga a CEF- PNMPO	(10.866)	-
Despesa de avaliação de impactos FNO - SUDAM ⁽⁶⁾	(850)	-
Despesas operações renegociada e/ou indenizada	(26.254)	(157.998)
<i>Del Credere</i> pago às Outras Instituições	(28.976)	(3.719)
<i>Del Credere</i> pago ao Banco Administrador	(2.113.906)	(1.859.041)
Taxa de administração paga e Remuneração PRONAF	(467.380)	(464.094)
Despesa Auditoria	(78)	(99)
Saldo Final	4.033.058	3.426.996

- (1) Os valores se referem às operações desclassificadas por determinação do Banco Central conforme MCR capítulo 2 seção 8, face monitoramento de embargos, migrando da carteira do FNO para a carteira do Banco.
- (2) O valor refere-se a receita com remuneração do disponível FNO, cuja remuneração ocorre pela Selic diária.
- (3) O valor demonstrado em 31.12.2024 refere-se a devolução ao disponível do FNO dos valores recalculados da taxa de administração pago a maior ao Banco dos períodos 2021 a junho 2023 conforme proposição do MIDR Ofício nº24/2024/SNFI-MIDR.
- (4) Em 31.12.2024 houve a atualização proveniente do recálculo da Taxa de administração e Remuneração do disponível proposto pelo MIDR Ofício nº24/2024/SNFI-MIDR.
- (5) O valor demonstrado em 31.12.2024 refere-se ao retorno para o disponível do FNO do valor principal (R\$195.025) mais atualização (R\$10.253) do adiantamento ao PNMPO conforme Portaria MIDR 3055/2023.
- (6) Refere-se aos custos relacionados aos estudos técnicos conforme disposto no art.20, §6º, da Lei nº7.827/89 e atendendo aos requisitos definidos pela Portaria Interministerial ME/MDR nº 4.905/2022 para analisar os efeitos de um projeto financiado com recursos do FNO.
- (7) Referem-se aos recebimentos relativos às amortizações e recuperações de crédito por amortizações do FNO.

5. Devedores por repasses

Observadas as diretrizes dos artigos 9º e 9º-A, da Lei nº 7.827/1989, o Banco e demais instituições financeiras (SICOOB, SICREDI, CRESOL, CREDISIS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) realizam transações de operações de crédito com recursos do Fundo.

	31.12.2025	31.12.2024
Circulante	10.568.495	8.182.658
Não circulante	23.523.892	18.506.167
	34.092.387	26.688.825

A seguir abertura dos saldos por modalidade de repasses:

	31.12.2025	31.12.2024
Risco do Fundo	-	1.656
Risco Banco – Lei 7.827, art 9-A ⁽¹⁾	31.800.434	25.382.724
Outras Instituições ⁽²⁾	247.617	297.362
Outras Instituições Portaria 3025 de 2021 ⁽³⁾	1.742.219	1.007.035
Repasse PNMPO-CEF – Port 2498 ⁽⁴⁾	302.114	48
Repasse PNMPO-FGO ⁽⁵⁾	3	-
Total líquido	34.092.387	26.688.825

(1) Aumento do saldo da carteira de operações de risco do Banco deve-se a política de aplicação adotada pelo BASA, sendo amparada pela Lei 7.827/89.

(2) São operações de repasse à Outras Instituições cujo risco é 100% do Banco conforme art.9º-A da Lei 7.827/89.

(3) São operações de repasse à Outras Instituições cujo risco é 100% do Fundo conforme definição da Portaria 3025/2021.

(4) São operações de Repasse à Caixa Econômica Federal cujo risco é 100% da Instituição Tomadora do crédito.

(5) São operações de repasse à Outras Instituições financeiras que operam com recursos do FNO cujo risco é 100% do Banco e que possuem garantia de crédito do FGO (Fundo de Garantia de Operações) conforme Portaria 1093/2025.

Os ajustes promovidos na política de participação do Banco da Amazônia no perfil de exposição assumido junto aos empreendimentos financiados, que consideraram, dentre outros fatores, os direcionamentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e as prioridades do FNO, teve como resultado um maior número de operações contratadas com assunção do risco integral pela instituição operadora e, conseqüentemente, menor aplicação nas operações risco compartilhado.

6. Operações de crédito

a) Composição da carteira

	Risco do Fundo					
	31.12.2025			31.12.2024		
	A vencer	Vencido	Total	A vencer	Vencido	Total
Indústria, comércio e serviços	1.344	7	1.351	1.482	87	1.569
PRONAF	730.197	50.066	780.263	465.070	51.568	516.638
Rurais	136.467	20.481	156.948	185.776	18.909	204.685
Subtotal	868.008	70.554	938.562	652.328	70.564	722.892
Provisão para operações de crédito ⁽¹⁾	-	(25.506)	(25.506)	-	(24.282)	(24.282)
Total líquido	868.008	45.048	913.056	652.328	46.282	698.610

	Risco do Compartilhado					
	31.12.2025			31.12.2024		
	A vencer	Vencido	Total	A vencer	Vencido	Total
Indústria, comércio e serviços	10.002.376	292.362	10.294.738	10.786.767	269.909	11.056.676
PRONAF	3.747.211	242.255	3.989.466	3.045.106	236.363	3.281.469
Rurais	6.826.841	249.567	7.076.408	8.003.176	180.838	8.184.014
Subtotal	20.576.428	784.184	21.360.612	21.835.049	687.110	22.522.159
Provisão para operações de crédito	-	(334.180)	(334.180)	-	(167.902)	(167.902)
Total líquido	20.576.428	450.004	21.026.432	21.835.049	519.208	22.354.257

	31.12.2025	31.12.2024
Risco fundo circulante	169.757	174.022
Risco fundo não circulante	743.299	524.588
Risco compartilhado circulante	4.834.771	4.717.187
Risco compartilhado não circulante	16.191.661	17.637.070
Total líquido (risco fundo e compartilhado)	21.939.488	20.052.867

Estes créditos apresentam o perfil especificado a seguir e são classificados de acordo com o critério de vencimento de parcelas:

a.1) Operações a vencer

Risco do Fundo								
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços Rural	-	-	16	12	24	102	1.190	1.344
PRONAF	-	9.688	4.843	4.057	19.141	78.035	614.433	730.197
Total 31.12.2025	-	9.688	4.859	4.069	19.173	106.314	723.905	868.008
Total 31.12.2024	-	9.380	4.247	3.956	15.152	93.039	526.554	652.328

Risco Compartilhado								
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços Rural	-	49.752	242.687	137.073	414.393	821.480	8.336.991	10.002.376
PRONAF	-	31.651	69.207	88.393	356.816	1.100.536	5.180.238	6.826.841
PRONAF	-	38.877	47.134	53.360	263.717	669.806	2.674.317	3.747.211
Total 31.12.2025	-	120.280	359.028	278.826	1.034.926	2.591.822	16.191.546	20.576.428
Total 31.12.2024	-	455.502	270.011	279.560	979.954	2.213.002	17.637.020	21.835.049

a.2) Operações vencidas

Risco do Fundo								
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços Rural	-	1	-	-	-	-	6	7
PRONAF	-	-	97	11.724	8.133	66	461	20.481
PRONAF	-	3	11.203	5.120	3.554	8.545	21.641	50.066
Total 31.12.2025	-	4	11.300	16.844	11.687	8.611	22.108	70.554
Total 31.12.2024	-	12.357	16.494	11.300	8.828	21.053	532	70.564

Risco Compartilhado								
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços Rural	5.066	24.100	31.113	24.825	70.481	136.726	51	292.362
PRONAF	66	33.988	71.848	18.790	53.115	71.732	28	249.567
PRONAF	52	35.676	43.251	23.985	44.219	95.035	37	242.255
Total 31.12.2025	5.184	93.764	146.212	67.600	167.815	303.493	116	784.184
Total 31.12.2024	4.761	77.333	128.00	55.696	148.322	272.947	51	687.110

b) Movimentação da provisão das operações de crédito

Nas provisões do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram registradas as baixas das parcelas de principal e de encargos vencidas há mais de 360 dias, a seguir demonstradas:

	31.12.2025	31.12.2024
Saldo Inicial	(192.184)	(143.542)
Risco do Fundo	(24.282)	(26.547)
Risco Compartilhado	(167.902)	(116.995)
Provisões constituídas *	(551.160)	(369.782)
Risco do Fundo	(73.071)	(69.708)
Risco Compartilhado	(478.089)	(300.074)
Valores baixados	383.658	321.140
Risco do Fundo	71.847	71.973
Risco Compartilhado	311.811	249.167
Saldo final	(359.686)	(192.184)
Risco do Fundo	(25.506)	(24.282)
Risco Compartilhado	(334.180)	(167.902)

* O valor de provisões constituídas está líquido de eventuais reversões ocorridas na Carteira.

c) Créditos baixados

As parcelas de principal e encargos, pendentes de pagamento há mais de 360 dias, foram baixadas como prejuízo, com montante, no exercício, de R\$695.469 (R\$ 570.307 em 31 de dezembro de 2024). As parcelas baixadas, de responsabilidade do Fundo, risco integral e compartilhado, somam R\$383.658 (R\$321.140 em 31 de dezembro de 2024); sendo assumidas, pelo Banco, as parcelas de risco compartilhado no valor de R\$311.811 (R\$249.167 em 31 de dezembro de 2024).

d) Renegociações de operações de crédito

	31.12.2025	31.12.2024
Ações administrativas	858.767	1.887.713
Amparadas por Lei	40.516	324.263
TOTAL	899.283	2.211.976
	Exercício 2025	Exercício 2024
Despesas com renegociação	(1.782)	(11.358)

As renegociações de operações de crédito totalizaram R\$ 899.283 (R\$ 2.211.976 em 31 de dezembro de 2024), representando redução no período. Essa variação decorre principalmente de ajustes operacionais e sistêmicos para implementação das regras de renegociação dos Fundos Constitucionais; adoção das diretrizes da Resolução CMN nº 4.966/2021, que introduziu critérios mais rigorosos para classificação de risco e avaliação da capacidade de pagamento; e redução do estoque de operações passíveis de renegociação, em razão de reestruturações realizadas em exercícios anteriores.

A queda observada reflete a adaptação às novas exigências regulatórias e a adoção de práticas mais prudenciais na gestão da carteira de crédito.

e) Recuperação de créditos baixados como prejuízo

As recuperações de créditos baixados como prejuízo da carteira do FNO no exercício somam R\$74.128 (R\$160.658 em 31 de dezembro de 2024), a variação deve-se a redução de recuperações por normativos legais que concedem rebates e descontos para liquidações e renegociações de operações inadimplentes, como exemplo da Lei 14.166/2021 que subsidiou grande parte das recuperações de crédito em 2024.

f) Outras despesas

Correspondem às despesas com operações de créditos compensados, CL-Aval (operações que tinham como garantidor o SEBRAE), despesas de taxa negativa de repasses, despesas com créditos indenizados, rebates, despesas de avaliação de impactos FNO e outras despesas, cujo montante no exercício é de R\$9.749 (R\$ 70.576 em 31 de dezembro de 2024), sendo a maior parte referente aos créditos indenizados risco 100% do banco no valor de R\$3.069 (R\$68.544 em 31 de dezembro de 2024) e despesas com taxa negativa de repasses R\$5.734, que juntas somam R\$8.803 (R\$70.548 em 31 de dezembro de 2024).

	31.12.2025	31.12.2024
Despesas de créditos baixados CL AVAL	21	7
Despesas de créditos compensados	9	21
Despesa de créditos indenizados ⁽¹⁾	3.069	68.544
Despesas de encargos repasses Outras Instituições	5.734	2.004
Despesas de rebates	66	-
Despesas de avaliação de impactos FNO	850	-
Total líquido	9.749	70.546

(1) A variação refere-se ao menor volume de renegociações por lei resultando em redução das indenizações ao Banco.

g) Rendas de operações de crédito

As rendas de operações de crédito estão demonstradas pelo valor líquido do *Del Credere* pago ao banco administrador e às outras instituições financeiras:

	Exercício 2025	Exercício 2024
Encargos financeiros operações de crédito	3.585.110	3.150.773
<i>Del Credere</i> do Banco administrador	(2.113.906)	(1.859.041)
<i>Del Credere</i> Out. Instituições port.3025 MDR	(53.016)	(24.324)
Total líquido	1.418.188	1.267.408

h) Processo de Investigação MB Capital

Conforme constou na nota explicativa nº 6 h do Balanço Semestral de 30/06/2022 do FNO, o BASA conduziu durante o ano de 2022, investigação interna sobre suspeitas de irregularidades em operações de crédito contratadas entre 2012 e 2014, com o grupo MB Capital.

Os trabalhos conduzidos por um Comitê constituído para tal fim foram concluídos em 26 de agosto de 2022, com a submissão dos resultados da investigação à avaliação do Conselho de Administração, que realizou os encaminhamentos à Diretoria Executiva, consoante registrado nas atas das reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, de 26 de agosto de 2022 e 26 de setembro de 2022 os quais seguem sendo supervisionados e monitorados por aquele órgão assim como pelo Comitê de Auditoria.

Sem prejuízo das oportunidades de ajustes e correções de fluxo decorrente de testes de controles internos, resultantes do processo investigativo e conduzidos pela Diretoria de Controles Internos (DICOR) sob a supervisão do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, esse último colegiado considerou que as investigações realizadas até o momento confirmaram a confiabilidade das demonstrações financeiras e dos processos contábeis do Banco, encerrando o processo de investigação por não verificar risco que compromettesse a qualidade das demonstrações financeiras e reiterando o compromisso com a acurácia das informações prestadas ao mercado.

É oportuno informar que parte significativa dos empréstimos concedidos ao Grupo MB Capital foi quitada, inclusive com recebimentos durante o ano de 2022. O valor ainda em aberto encontra-se em cobrança judicial.

Como já informado anteriormente, os procedimentos disciplinares relacionados ao objeto da investigação foram

avocados pela Controladoria Geral da União (“CGU”), a quem caberá por imperativo legal a apuração de eventuais responsabilidades disciplinares de funcionários ou ex-funcionários do Banco, em relação às operações de crédito contratadas com a MB Capital. Por conta da avocação, foram encerrados os procedimentos disciplinares que haviam sido instaurados no âmbito interno. O BASA compartilhou com a CGU os documentos relacionados à investigação, incluindo um relatório detalhado sobre o que foi apurado.

A Administração considera que o resultado das investigações e dos testes de controle são suficientes para concluir que, seja qual for o desfecho de eventuais ações disciplinares pela CGU, elas não colocarão em dúvida a qualidade das demonstrações financeiras do Banco, porquanto o saldo credor relacionado às operações da MB Capital, embora em cobrança judicial, encontra-se totalmente provisionado.

O Conselho de Administração continuará acompanhando a evolução das ações relativas às oportunidades de melhoria acima mencionadas, dentro do esforço de aprimoramento contínuo dos controles internos e da governança do Banco.

i) Processo de Investigação “Boi de papel”

Em março de 2024, foi deflagrada pela Polícia federal a operação “Boi de Papel”, que trata de indícios de emissão de Guias de Transporte de Animal Vivo (GTAs) potencialmente falsas, por órgão estadual competente. A administração do Banco da Amazônia vem tomando todas as medidas cabíveis, como: a) Apuração de responsabilidades através da Corregedoria Interna do Banco sobre possível envolvimento de empregados; b) Monitoramento e fiscalização das operações potencialmente envolvidas de forma a avaliar um possível desvio de finalidade do recurso do FNO. Se caracterizado tal desvio de finalidade, as operações sofrerão as sanções conforme disposto no Manual de Crédito Rural – MCR, item 2.8.3, quanto à desclassificação das operações.

As avaliações realizadas até o momento confirmaram que as operações potencialmente envolvidas não colocarão em dúvida a qualidade das demonstrações financeiras do FNO, tendo em conta o histórico creditício no Banco e no Sistema Financeiro Nacional dos clientes, o patrimônio dos clientes e a colateralização das operações potencialmente envolvidas, sem prejuízo da continuidade do monitoramento e fiscalização dessas operações, principalmente quanto ao já mencionado possível desvio de finalidade do recurso do FNO.

A administração do Banco da Amazônia continuará acompanhando a evolução das apurações pela Corregedoria Interna do Banco, bem como avaliará ações relativas ao aprimoramento contínuo dos controles internos e da governança do Banco, envidando esforços constantes em busca da eficiência e qualidade na aplicação do FNO.

7. Outras rendas operacionais

Do montante de R\$4 (R\$21.953 em 31 de dezembro de 2024) refere-se à atualização sobre devolução de valores liberados para outras instituições. O valor correspondente ao exercício anterior refere-se à atualização dos valores recalculados da Taxa de Administração e Remuneração do Disponível, conforme orientação do MIDR Ofício nº24/2024/SNFI-MIDR. Esta rubrica não refere-se a receita recorrente.

8. Provisão para bônus de adimplência

a) Movimentação

	31.12.2025	31.12.2024
Saldo inicial	(227.302)	(239.137)
Constituição	(293.352)	(221.340)
Concessão	236.300	233.174
Saldo final	(284.354)	(227.303)
	31.12.2025	31.12.2024
Circulante	(52.004)	(64.720)
Não circulante	(232.350)	(162.583)
	(284.354)	(227.303)

9. Taxa de administração

a) Obrigações

	31.12.2025	31.12.2024
Taxa de administração a pagar	29.317	29.435
Remuneração sobre Disponibilidade	311	275
	29.628	29.710

Refere-se ao valor apropriado no último dia útil do mês, cujo desembolso ocorreu no primeiro dia útil do mês subsequente.

b) Despesas

	Exercício 2025	Exercício 2024
Taxa de administração	(351.794)	(366.021)
Remuneração sobre Disponibilidade	(4.445)	(2.857)
	(356.239)	(368.878)

No exercício, a taxa de administração a pagar ao Banco foi provisionada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme sistemática de cálculo apresentada na nota 3.b.

10. Del Credere Outras Instituições

As Instituições de repasse amparadas pela Portaria MDR 3.025/2022 fazem jus ao recebimento de *Del Credere* calculado sobre operações de Crédito de risco 100%. No exercício o valor de *Del Credere* a pagar para Outras Instituições soma R\$51.199 (R\$27.160 em 31 de dezembro de 2024). O aumento da despesa é decorrente do maior volume de operações de repasse no período.

11. Remuneração agente PRONAF

	Exercício 2025	Exercício 2024
Remuneração PRONAF risco integral FNO	(11.835)	(10.985)
Remuneração PRONAF risco compartilhado	(99.225)	(82.579)
Remuneração CEF Port.2498/24 ⁽¹⁾	(13.478)	-
Total de despesas	(124.538)	(93.564)

(1) Refere-se a remuneração calculada sobre as operações de repasse para a Caixa Econômica Federal (CEF) cujo risco é 100% do FNO.

12. Patrimônio líquido

Os saldos das transferências da STN e dos Lucros dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram:

	31.12.2025	31.12.2024
Repasses da STN no período	6.005.135	4.940.139
Repasse da STN em períodos anteriores	50.294.744	45.354.605
Lucros de períodos anteriores	2.616.696	1.963.697
Lucro no período	813.887	652.999
Patrimônio Líquido	59.730.462	52.911.440

13. Provisões e contingências

As ações judiciais que tangenciam as operações com recursos do FNO são registradas na contabilidade do Banco administrador, seguindo as disposições do Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, quando existentes.

14. Partes relacionadas

O FNO realiza transações com o Banco administrador de seus recursos. A remuneração incidente sobre os valores disponíveis é calculada e registrada mensalmente, mediante a aplicação da taxa Selic divulgada pelo BACEN, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, alterado pela Lei 14.227/2021, o que veda a aplicação dos recursos disponíveis com outro indexador de rentabilidade.

As atualizações das movimentações de disponibilidades, títulos e créditos a receber, outras obrigações e demais transações entre partes relacionadas são efetuadas tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros.

Ativo	31.12.2025	31.12.2024
Disponibilidades – Nota 4.a	4.033.058	3.426.996
Devedores por Repasses – Nota 5	32.102.548	25.382.772
Títulos e créditos a receber – Nota 14.a	32.283	26.535
PROAGRO a receber – crédito rural – Nota 14.b	390	390
Passivo	31.12.2025	31.12.2024
Taxa de administração a pagar – Nota 9.a	29.628	29.710
Remuneração PNMPO-CEF	1.963	-
Resultado	Exercício 2025	Exercício 2024
Rendas de operações de créditos	3.448.553	3.077.393
Rendas de remuneração das disponibilidades – Nota 4.b	658.466	336.638
Despesas de administração – Nota 9.b	(356.239)	(368.878)
Despesas de remuneração agente PRONAF – Nota 11	(124.538)	(93.564)
Despesas de operações indenizadas – Nota 6.f	(3.069)	(68.544)
<i>Del Credere</i> do banco administrador – Nota 4.b	(2.113.906)	(1.859.041)

- a) Os títulos e créditos a receber no valor de R\$32.283 (R\$26.535 em 31 de dezembro de 2024), serão efetivados no segundo dia útil subsequente, conforme permitido pela Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005, que estão assim constituídos e correspondem a:
- Valores a serem repassados pelo Banco referentes aos 50% das parcelas baixadas, no mês de dezembro, assumido como prejuízo, em razão de sua responsabilidade face o risco ser compartilhado; e
 - Valores recebidos por recuperação de operações de crédito já baixadas como prejuízo, nos dois últimos dias úteis do mês de dezembro.
- b) O PROAGRO a Receber no valor de R\$390 (R\$390 em 31 de dezembro de 2024) é constituído pelos valores das parcelas de financiamentos rurais e das despesas de comprovação de perdas imputáveis ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), aguardando ressarcimento do BACEN.

15. Processo de gerenciamento de riscos

A Gestão de Riscos do FNO está inserida no ambiente de controle do Banco da Amazônia, seu administrador. O objetivo é permear os riscos existentes em todas as atividades do Fundo, de modo a maximizar as oportunidades, minimizando os efeitos negativos, contribuindo para que os objetivos sejam alcançados, as causas geradoras de danos sejam eliminadas, ou os efeitos sejam mitigados de modo a não prejudicar ou fragilizar o regular andamento dos processos.

16. Outras informações

a) Registro no Siafi – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Os saldos do FNO estão disponíveis no Siafi, por força da Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005.

Belém (PA), 29 de abril de 2026.

Diretoria Executiva

Luiz Claudio Moreira Lessa
Presidente

Fábio Yassuda Maeda
Diretor

Roberto Batista Schwartz Martins de Paula
Diretor

Diego Santos Lima
Diretor

José Maria de Lima Quinto Filho
Diretor

Joana Emília Ramos Lima
Diretora

Conselho de Administração

Antônio Manoel Marques Guedes Da Cruz Junior
Presidente Conselheiro em Exercício

Luiz Claudio Moreira Lessa
Conselheiro

Maria Abadia Da Silva Alves
Conselheira

Rodrigo Octávio Orair
Conselheiro

Arnaldo Marques de Almeida
Conselheiro

Lauro Arcângelo Zanol
Conselheiro

Marcelo dos Santos Souza
Contador
CRC – PA Reg. 012778/O-3



Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente**



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores
Fundo Constitucional de
Financiamento do Norte - FNO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como o resumo das principais políticas contábeis e outras notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as políticas contábeis descritas nas Notas 2 e 3 às demonstrações financeiras.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Base de elaboração das demonstrações financeiras

Chamamos a atenção para as Notas 2 e 3 às demonstrações financeiras, que descrevem que as demonstrações financeiras foram elaboradas pela administração do Fundo para cumprir os requisitos da regulamentação estabelecida pelo Governo Federal, especificamente para os Fundos Constitucionais e, dessa forma, podem não ser adequadas para outros fins. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as políticas descritas nas Notas 2 e 3 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de

demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo.




Fundo Constitucional de
Financiamento do Norte - FNO

Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Brasília, 30 de abril de 2026


Rosamaria Hase Cooper
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

Paulo Rodrigo Pecht
Contador CRC 1SP213429/O-7